



LEI Nº 1.186

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso de suas atribuições,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzados novos) destinando-o ao pagamento de despesas de exercício anterior a Celpe, Telpe, Compepa e funcionários, subordinado à seguinte classificação:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.2 - Administração Geral

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 2.700,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

2.0 - PODER EXECUTIVO

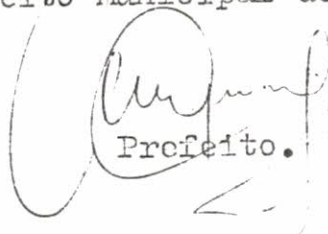
2.5 - Obras e Urbanismo

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 2.700,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, 14 de fevereiro de 1989.

  
Prefeito.

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

*26/02 de 1989*

